

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC) é o órgão disciplinador e fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina e vem esclarecer a comunidade de Enfermagem, os gestores e a população, quanto à participação da equipe de Enfermagem junto ao Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

O Sistema Nacional de Regulação (SISREG) é um sistema web, criado para o gerenciamento de todo o Complexo Regulador, por meio de módulos que permitem a inserção da oferta, da solicitação até a confirmação do atendimento do usuário, bem como a regulação de leitos hospitalares. As solicitações podem ser realizadas pela atenção básica e pelas outras portas de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) para consultas, exames e procedimentos da média e alta complexidade, objetivando maior organização e controle do fluxo de acesso aos serviços de saúde e otimização na utilização dos recursos assistenciais, visando à humanização no atendimento.

O Coren/SC está alinhado às diretrizes para operacionalização das Centrais de Regulação Ambulatoriais no Estado de Santa Catarina expressas na Deliberação 47 da Comissão Intergestora Bipartite (CIB).

Os profissionais de Enfermagem que estiverem atuando em qualquer das funções do sistema deverão pautar suas ações na Lei do Exercício Profissional (Lei 7498/1986), no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e na deliberação acima citada.

O Coren/SC entende que a coordenação do cuidado, atributo essencial da Atenção Primária à Saúde (APS), é responsabilidade da equipe de Saúde da Família e para tanto os profissionais devem atuar seguindo os princípios da APS, no trabalho em equipe e, sobretudo, focados no melhor para o usuário.

Contudo, **a coordenação do cuidado** não é competência exclusiva da Enfermagem, que tem no seu escopo diversas atuações primordiais contribuindo para a efetividade da APS, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a Lei do Exercício.

Assim, o Coren/SC entende que o profissional poderá atuar nas diversas possibilidades do complexo regulador, desde que o dimensionamento de Enfermagem da Unidade esteja adequado não causando prejuízo às atividades de Enfermagem previstas na PNAB e Lei do Exercício, sobretudo as atividades privativas do Enfermeiro, como a consulta de Enfermagem.

O Conselho entende que o profissional cumpre seu papel no Sistema de Saúde, mas alerta aos gestores e vê com preocupação o desvio de função sistemático de profissionais de Enfermagem designados para outras funções devido à falta de recursos humanos.

Estamos abertos ao diálogo e à proposição de caminhos possíveis e nos colocamos a disposição para orientar gestores e profissionais em questões pontuais e apontar caminho para diálogo sem que haja prejuízo ao paciente dentro do Sistema de Saúde.

Plenária do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC)

Florianópolis, 13 de dezembro de 2019